

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº

Processo nº 001-000.392/2016

Rubrica: _____

Matrícula: 12.000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão Permanente de Licitação	
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016	
PROCESSO Nº:	001-000.392/2016
OBJETO:	Aquisição de 5.000 (cinco mil) cartões de proximidade (sem contato) smart card, em PVC laminado, branco brilhante para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF.
VALOR TOTAL:	R\$ 89.350,00 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO:	INTEGRAL
INTERESSADO:	Seção de Planejamento e Controle de Segurança – SPCS

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:	
DATA DE ABERTURA:	13 de junho de 2016.
HORÁRIO:	09h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004
PREGOEIRO:	José Expedito Rodrigues Ferreira (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 684, de 22 de outubro de 2015, publicado no DCL nº 197, de 27/10/2015).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do Pregoeiro **José Expedito Rodrigues Ferreira** designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 684, de 22 de outubro de 2015, publicado no DCL nº 197, de 27/10/2015, torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos das legislações abaixo:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Distrital nº 25.966, de 23 de junho de 2005; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto Distrital nº 35.831, de 19 de setembro de 2014;
- **Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374, de 03 de julho de 2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010;
- **Ato Conjunto nº 1/2015** do Ordenador de Despesas e do Secretário executivo da segunda Secretaria e demais normas.
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006 e Decreto Distrital 35.831, de 19 de setembro de 2014 e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de 5.000 (cinco mil) cartões de proximidade (sem contato) smart card, em PVC laminado, branco brilhante para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.

2.2. As petições deverão ser formuladas **por escrito**, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 12 horas e das 14h30min às 17h30min, **ou por meio eletrônico**, enviada para o e-mail: cpl@cl.df.gov.br. **A impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.**

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital. O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sites www.comprasnet.gov.br e cpl@cl.df.gov.br.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº

Processo nº 001-000.392/2016

Rubrica: _____

Matrícula: 12.000

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório empresas jurídicas do ramo de atividade cuja atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1 Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

4.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

4.2.4. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

4.2.5. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.6. Possuam titulares ou sócios guardando, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalmente, subordinação e habitualidade.

4.3. Não poderá participar da presente licitação as entidades preferenciais que:

4.3.1. tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;

4.3.2. sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.3.3. participem do capital de outra pessoa jurídica;

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

4.5.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº

Processo nº 001-000.392/2016

Rubrica: _____

Matrícula: 12.000

4.5.2. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.5.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c a Lei Complementar nº 147/2014, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor total da proposta** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº

Processo nº 001-000.392/2016

Rubrica: _____

Matrícula: 12.000

sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.4. A (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar deverá (ão) encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou, **excepcionalmente**, pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br** ou ainda, em último caso, pelo fax (61) 3348.8651, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) **Nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) **Nome do responsável** pela assinatura da proposta e sua identidade
- c) **Nome do Banco** e números da agência bancária e da conta-corrente Referên
- d) Conter as **especificações do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de referência e seus anexos.
- e) Conter **preço unitário do item, preço total para os 5.000 (cinco mil) cartões de proximidade, isto é, o valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- f) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega.
- g) conter **prazo de entrega do material que será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho**, de acordo com o indicado no Termo de Referência – Anexo I.

6.5. Caso o prazo de que trata o item **6.4, letra "f"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.7. Para efeito de aceitabilidade da proposta, **não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal**. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6.8. A convocada terá sua proposta recusada/desclassificada quando deixar de enviar a proposta no prazo estabelecido no item 6.4, salvo se devida e tempestivamente justificado.

6.8.1. A licitante interessada no objeto do certame deverá providenciar, **antecipadamente**, o arquivo com toda documentação habilitatória de forma a não haver atrasos em seu envio quando convocado pelo Pregoeiro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A **desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Somente os licitantes com proposta classificada participarão da fase de lances.



8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global da Proposta**.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, logo após, transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Na participação integral, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.12.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



8.12.6. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.12.7. prestados por empresas brasileiras;

8.12.8. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. O Pregoeiro identificará na proposta de menor preço os preços unitários que a compõem (valor nominal de cada Item), podendo requerer que sejam realizados ajustes na proposta de forma a sanar incorreções. Neste caso, haverá nova convocação de anexo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº

Processo nº 001-000.392/2016

Rubrica: _____

Matrícula: 12.000

- 10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
- 10.2.** O(s) licitante(s) deverão remeter, quando solicitado pelo pregoeiro, em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet os seguintes documentos:
- 10.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove (m) Aptidão para execução dos serviços**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha executado ou esteja executando satisfatoriamente os serviços compatíveis ao objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 10.2.2. Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 10.3.** As licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos que as supram:
- 10.3.1. registro comercial**, no caso de **empresa individual**;
- 10.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.3.3. Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício**, no caso de **sociedade simples**;
- 10.3.4.** Decreto de autorização em se tratando de **sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
- 10.3.5.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 10.3.6.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.7.** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- 10.3.8.** Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 10.3.9.** Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;
- 10.3.10. Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- 10.3.11.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.
- 10.4.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes por meio da ferramenta "**enviar anexo**" ou, excepcionalmente, pelo e-mail cpl@cl.df.gov.br, ou, ainda, em último caso, pelo fax número (61) 3348.8651 no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº
Processo nº 001-000.392/2016
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000

Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e, de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 12 horas e das 14h30min às 17h30min.

10.4.1. O envio do arquivo com toda a documentação por meio do "enviar anexo" é de inteira responsabilidade da Licitante, que deverá providenciá-la PREVIAMENTE, inclusive "zipando-g", de forma a evitar falhas e garantir seu envio, quando convocado.

10.5. No caso de ME, EPP ou equiparado, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (redação dada pela LC 147/2014)

10.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6.1. O Pregoeiro poderá realizar novas convocações para que a Licitante envie outros documentos que complemente as informações prestadas em documentos anteriormente enviados.

10.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

11.2. Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº
Processo nº 001-000.392/2016
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **retirada de nota de empenho**.

13.2 A adjudicatária fica obrigada a:

13.2.1 - retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar, Ed. Sede CLDF, em Brasília/DF, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

13.2.2 - entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

13.2.3 - promover, às suas expensas, a substituição total dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, ou seja, não atender as especificações do Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada nos locais indicados pelo **Setor demandante, no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa**.

14.2. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, o servidor responsável pelo recebimento poderá:

14.2.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2. – relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1. - na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de **05 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após a entrega do material, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

15. DA GARANTIA

15.1. Não será exigida garantia para os cartões de proximidade, apenas contra eventuais defeitos de fabricação detectados no ato do recebimento ou durante a vigência da validade dos produtos.

15.2. Todos os materiais fornecidos deverão possuir **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho**.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 25.966/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no 25.966/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº

Processo nº 001-000.392/2016

Rubrica: _____

Matrícula: 12.000

16.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, com redação dada pelo **Decreto Distrital nº 35.831/2014**, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

16.4.1 - advertência;

16.4.2 - multa de:

I - **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste artigo;

IV - **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

16.4.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

16.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.5. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.6. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.7. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

16.8. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atesto de fornecimento dos produtos na Nota Fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº

Processo nº 001-000.392/2016

Rubrica: _____

Matrícula: 12.000

17.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

17.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260038517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais CLDF; Subtítulo: 0065 CLDF; Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

19.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

19.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

19.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

19.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. O Edital está disponibilizado (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº

Processo nº 001-000.392/2016

Rubrica: _____

Matrícula: 12.000

eletrônico no site da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões">"Em andamento".

19.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 12 horas e das 14h30min às 17h30min.

Brasília, 25 de maio de 2016.

José Expedito Rodrigues Ferreira
Pregoeiro



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº

Processo nº 001-000.392/2016

Rubrica: _____

Matrícula: 12.000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

Aquisição de 5.000 (cinco mil) cartões de proximidade, para a Câmara Legislativa do DF, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	V.unitário	V.total
01	Cartão de proximidade (sem contato) smart card, em PVC laminado, branco brilhante. MODELO DE REFERÊNCIA (devido a Compatibilidade com os leitores iCLASS HID utilizados na CLDF): FORMATO DO CARTÃO: H10301, DESCRIÇÃO: PADRÃO 26 bit format (26 bits), FACILITY CODE: 189, FREQUÊNCIA: 13,56 Mhz, PART NUMBER: 2000 PGGMN – HID, iCLASS SEM CONTATO, SMART CARD, 2k bit (256 Byte) COM DUAS CONFIGURAÇÕES DE ÁREA DE APLICAÇÃO	UNIDADE	5.000		

2 Justificativa

2.1 Adquirir suprimentos de reposição (material de expediente), visando garantir a manutenção corrente dos serviços de cadastramento e impressão dos cartões eletromagnéticos de identificação funcional dos servidores da CLDF.

3 Do Prazo e Local de Entrega dos Materiais

3.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, pela licitante vencedora, que poderá ser prorrogado por período igual ou inferior, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

3.1.1 Se o dia de entrega coincidir com data em que a CLDF não tenha atendimento ao público, aquele será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

3.2 Os materiais deverão ser entregues no edifício sede da Câmara Legislativa do DF – Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Brasília - DF, 70.094-902.

4 Do Recebimento e Aceitação

4.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

4.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação

4.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, se tiverem sido atendidas todas as especificações do objeto.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº

Processo nº 001-000.392/2016

Rubrica: _____

Matrícula: 12.000

4.2 O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou na proposta da licitante vencedora serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas no item 9, deste Termo de Referência.

4.3 A licitante vencedora deve efetuar a troca do material que não atender a especificação deste Termo de Referência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação.

4.4 Somente após cumpridas todas as exigências contratuais, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da empresa contratada, será emitido o recibo definitivo dos materiais e liberado o pagamento.

5 Da Garantia dos Materiais

5.1 A garantia dos materiais objeto deste Termo de Referência será, no mínimo, de 06 (seis) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, devendo tal condição constar expressamente das propostas escritas, que serão encaminhadas à CLDF.

6 Das Obrigações da CLDF

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados.

6.2 Receber, por intermédio do servidor designado pela CLDF, para conferência e verificação da quantidade e qualidade dos materiais.

6.3 Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações dos materiais.

6.4 Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto.

6.5 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

6.7 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do fornecimento.

6.8 Exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista antes da emissão da Nota de Empenho, e antes de efetuar qualquer pagamento à licitante vencedora.

7 Das Obrigações da Licitante Vencedora

7.1 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

7.2 Efetuar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto ou que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia.

7.3 Responder pelos danos causados diretamente à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CLDF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº

Processo nº 001-000.392/2016

Rubrica: _____

Matrícula: 12.000

7.4 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CLDF, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto deste Termo de Referência.

7.5 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.

8 Da Fiscalização

8.1 Durante o período de fornecimento, a entrega do objeto será fiscalizada pelo servidor designado pela CLDF, ficando a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8.2 À fiscalização caberá:

8.2.1 examinar todos os materiais recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;

8.2.2 Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da licitante vencedora.

8.3 A CLDF se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da licitante vencedora.

9 Das Sanções Administrativas

9.1 - Penalidades:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de:

"I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;"

"II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;"

"III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos "I" e "II" desta alínea.

"IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

"V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega."



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016



Folha nº

Processo nº 001-000.392/2016

Rubrica: _____

Matrícula: 12.000

9.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CLDF ou no interesse da Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

9.3 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

10 Do Pagamento

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – **Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – **Certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – **Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional;

V – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos **termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**;

VI – **Atesto de fornecimento dos produtos na Nota Fiscal**, emitido pelo servidor competente da CLDF.

10.2 O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no tem nº 10, alínea “b”, da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo do material e atesto da respectiva Nota Fiscal.

10.3 O fiscal somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

10.4 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido à licitante vencedora, pelo fiscal, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CLDF.

10.5 Para que o pagamento seja efetuado a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

10.6 A CLDF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, de acordo com os termos deste Termo de Referência.

Responsáveis pelo Termo de Referência:

Carla Simone S.de Brito
Agente de Polícia Legislativa
Matrícula 16.838

Tácio Ferreira de Moraes
Chefe da SPCS
Matrícula 13.514



A N E X O II – PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Obs: item 6.4 do edital:

- a) **Nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) **Nome do responsável** pela assinatura da proposta e sua identidade;
- c) **Nome do Banco** e números da agência bancária e da conta-corrente;
- d) Conter as **especificações do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de referência e seus anexos;
- e) Conter **preço unitário do item, preço total para os 5.000 (cinco mil) cartões de proximidade, isto é, o valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- f) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega.
- g) conter **prazo de entrega do material que será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho**, de acordo com o indicado no Termo de Referência – Anexo I.

Item	Especificação	Tipo de licitação	Unidade de medida	Qtd.	Preço estimado unitário da caixa	Preço estimado total
01	Cartão de proximidade (sem contato) smart card, em PVC laminado, branco brilhante. MODELO DE REFERÊNCIA (devido a Compatibilidade com os leitores iCLASS HID utilizados na CLDF): FORMATO DO CARTÃO: H10301, DESCRIÇÃO: PADRÃO 26 bit format (26 bits), FACILITY CODE: 189, FREQUÊNCIA: 13,56 Mhz, PART NUMBER: 2000 PGGMN – HID, iCLASS SEM CONTATO, SMART CARD, 2k bit (256 Byte) COM DUAS CONFIGURAÇÕES DE ÁREA DE APLICAÇÃO.	Licitação Aberta (ampla concorrência)	Caixa (com 200 unidades)	25 (vinte e cinco) caixas = 5.000 Cartões	3.574,00	89.350,00